



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANT'ANA DO LIVRAMENTO**
Cidade Símbolo de Integração Brasileira
com os países do MERCOSUL

Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 8.261, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.
Fixa valores para o Licenciamento Ambiental, Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental no Município de Sant'Ana do Livramento - RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, em consonância ao disposto na Lei Municipal nº 5060/2006, de 30/03/2006, os valores das Taxas de Controle e Fiscalização Ambientais, a serem aplicados para os licenciamentos ambientais de impacto local realizados pelo órgão ambiental competente sendo o Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMA da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, órgão habilitado pela Resolução CONSEMA nº 025/2002 – DOE em 12/11/2002, atividades e procedimentos assim definidos nas Resoluções CONSEMA nº 05/98, 04/2000, 16/2002, 102/2005, 167/2007, CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS assinado entre a Prefeitura Municipal e a FEPAM, bem como demais Resoluções e Convênios que venham a ser realizados e/ou expedidos para Sant'Ana do Livramento RS ou vinculados ao órgão ambiental competente de Sant'Ana do Livramento.

Art. 2º - Os valores presentes no ANEXO I são oriundos da tabela aplicada a nível estadual pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, usando-se a nível local percentual a menor sendo 40% (quarenta por cento) destes valores, justificando-se os mesmos como sendo custos operacionais, remuneração de mão de obra da equipe técnica, aquisição de materiais e equipamentos indispensáveis para a realização das atividades de licenciamento e fiscalização ambiental.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de janeiro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se:
FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANT'ANA DO LIVRAMENTO**
Cidade Símbolo de Integração Brasileira
com os países do MERCOSUL

Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

NOTA DE CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS PELO ART. 102 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VEM TORNAR PUBLICO NOTA DE CHAMAMENTO PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS, A FIM DE PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, ANTERIORMENTE CUMPRIDO PELA EMPRESA VAUCHER E CIA. LTDA., PELO PRAZO DE DIAS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, TENDO EM VISTA DECISÃO QUE DETERMINOU A CESSAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, EM RAZÃO DA CADUCIDADE.

AS MESMAS, DEVEM COMPARECER NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PRAZO DE 07 DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTA, COM VISTAS A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS SOLICITADOS ATRAVÉS DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA A SER DISPONIBILIZADO.

Santana do Livramento, 15 de janeiro de 2018.
SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

RESTAURANTE E LANCHERIA

Sabor na Chapa

Fornecemos viandas e marmixos.
Festeje seu aniversário conosco!

(55) 3242-1384

Av. João Belchior Goulart 2130

CENTRALGÁS

55 8404-1800

PEÇA SEU GÁS PELO WHATSAPP

Av. Tamandaré, nº 686

462 21000 3242 1800

Todas Idades

Diferentes estilos musicais
Emissão correta da voz
Treinamento do ouvido para melhor afinação
Linguagem musical
Exercícios de respiração e relaxamento

Aulas de Canto

099 290700 382 23035

Círculo Policial de Rivera - Artigas 1133

Carafini Turismo

Passagens aéreas, hotéis e pacotes de viagens.

Av. Alm. Tamandaré, nº 2559 carafini@carafiniturismo.com.br
www.carafiniturismo.com.br carafiniturismo

Fones: (55) 3242-3131 - 3242-1150 / 99973-2654 / 98403-0046 / 095 320483



ÁCIDO FÓLICO e VITAMINA B12

A vitamina B12 e o ácido fólico são duas vitaminas diferentes e necessárias para que o seu corpo funcione normalmente. Uma pessoa pode ter deficiência de vitamina B12 ou de ácido fólico ou de ambas. Estas vitaminas são importantes na produção de novas células do sangue (principalmente, mas não exclusivamente, hemácias) e no funcionamento do sistema nervoso central. O ácido fólico é importante também nas mulheres grávidas, para que o bebê em formação desenvolva adequadamente seu sistema nervoso central.

As deficiências de vitamina B12 e ácido fólico podem aparecer nas seguintes situações:

- Dieta pobre em alimentos que contenham vitamina B12 e ácido fólico;
- Dieta suficiente em alimentos contendo vitamina B12 e ácido fólico, mas o corpo não consegue absorver ou usar as vitaminas adequadamente. Estas situações podem ocorrer em algumas condições clínicas ou como efeito de alguns medicamentos.

O principal efeito da deficiência de vitamina B12 e/ou ácido fólico é a anemia, ou seja, há uma redução no número dos glóbulos vermelhos, e o paciente normalmente se sente cansado, sonolento e fraco, além de apresentar palidez. Além disso, a deficiência de vitamina B12 pode provocar alterações neurológicas, como dormência em pés e mãos, dificuldade para caminhar, alterações do humor (inclusive depressão ou surtos psicóticos), alterações na memória e na capacidade de pensar claramente. Pacientes com deficiência de vitamina B12 não necessariamente apresentam alterações hematológicas e neurológicas ao mesmo tempo.

Para confirmar a presença das deficiências, alguns testes podem ser solicitados, dentre eles a dosagem de vitamina B12 e ácido fólico.

3242.1750
98402.6337

Só não esqueça do check-up!

www.drpio.com.br